



Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso – COMDI  
**RESOLUÇÃO N.º 04, DE 15 DE MAIO DE 2023**

Considerando que esta resolução foi publicada no  
local da Prefeitura Municipal de Senador Canedo  
Goiás em 17 de 05 de 2023

*\*Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho e Ação do Projeto Centro Dia do Idoso de Senador Canedo\*.*

Assinatura do(a) Presidente do Conselho

**O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - COMDI**, do Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 1.516, de 31 de agosto de 2010, alterada pela Lei nº 1.537, de 1º de dezembro de 2010, nos termos da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso e Lei Federal nº 13.019/2014, com a alteração introduzida pela Lei nº 13.204/2015, e

**CONSIDERANDO** o Edital nº 001, de 22 de outubro de 2018 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso - COMDI que dispôs sobre o Chamamento Público de proposta para seleção de projetos para autorização para captação de recursos por meio do Fundo Municipal do Idoso – FUMDI, relativos à Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Senador Canedo – Goiás;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 07, de 20 de outubro de 2021 que aprovou a Certificação (Chancela) para a Captação de Recursos do Projeto Centro Dia do Idoso para Senador Canedo, por meio da Entidade sem fins lucrativos Associação Cristã de Desenvolvimento Humano, inscrita no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - COMDI sob nº 02/2021, de 20 de outubro de 2021;

**CONSIDERANDO** a comprovação de funcionamento do Projeto Centro Dia do Idoso e de declaração do destinador;

**CONSIDERANDO** ainda a apreciação e deliberação dos membros presentes na Sessão Ordinária do COMDI, realizada em 15 de maio de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar por unanimidade o Plano de Trabalho e Ação do Projeto Centro Dia do Idoso de Senador Canedo/Goiás, da Entidade Associação Cristã de Desenvolvimento Humano.

**Art. 2º** O valor a ser aplicado por meio do Fundo Municipal do Idoso ao Centro Dia do Idoso será no valor de R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais) por meio de celebração do Termo de Fomento.

**Art. 3º** A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Fundo Municipal do Idoso, nomeada pela Resolução nº 008/2021-COMDI fica responsável por zelar pelo efetivo cumprimento dos dispositivos fixados no Termo de Fomento a ser celebrado e nos termos desta Resolução.

Rua 11 Quadra 09 Área 1 - Conjunto Uirapuru – Telefone: (62) 9 9263-6356  
E-mail: [assessoriaconselhos@senadorcanedo.go.gov.br](mailto:assessoriaconselhos@senadorcanedo.go.gov.br)






**Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso – COMDI**

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

**SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - COMDI**, de Senador Canedo - Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (15/05/2023).

  
**MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA LIMA**  
Presidente  
Resolução nº 005/2021-COMDI